PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRLANILDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA, CPF Nº 877.[redacted], FILHA DE HILÁRIO PEREIRA DA SILVA E MARIA FIGUEIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Padre Felipe Betendorf, nº2058, entre a Av. Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 59,75 metros da Av. Edivaldo Leite e 59,50 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Padre Felipe Betendorf, medindo 10,40 metros; ao Sul, com Anax Pierre Castro (Lote nº0061), medindo 30,55 metros; a Oeste, com Carolina Silva Oliveira (Lote nº0240), medindo 10,40 metros; e ao Norte, com Maria Marlene Rodrigues Araújo (Lote nº0040), medindo 30,50 metros, com uma área total de 317,37m²"***, em favor de IRLANILDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 877.[redacted], no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1126/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a IRLANILDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 877.[redacted].

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IRLANILDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 877.[redacted], mediante Processo Administrativo de nº 1126/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Padre Felipe Betendorf, nº2058, entre a Av. Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 59,75 metros da Av. Edivaldo Leite e 59,50 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Padre Felipe Betendorf, medindo 10,40 metros; ao Sul, com Anax Pierre Castro (Lote nº 0061), medindo 30,55 metros; a Oeste, com Carolina Silva Oliveira (Lote nº 0240), medindo 10,40 metros, e ao Norte, com Maria Marlene Rodrigues Araújo (Lote nº 0040), medindo 30,50 metros, com uma área total de 317,37m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a IRLANILDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 877.[redacted], submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém